

## ASSOCIAÇÃO ON LINE DE VÔLEI

### (1<sup>a</sup>) PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Após deliberação da Assembléia Geral convocada especificamente para este fim, resolve-se alterar e consolidar o Estatuto Social da Associação On Line de Vôlei como segue:

#### **1. DA DENOMINAÇÃO E SEDE:**

Altera-se o nome da Associação para **ASSOCIAÇÃO ON LINE DE ESPORTES**, passando a usar a sigla “**ON LINE**” acrescida da designação da modalidade esportiva a que se refere. A ASSOCIAÇÃO tem sede na cidade de Novo Hamburgo, estado do Rio Grande do Sul, na rua General Osório, nº 544.

#### **2. DOS FINS DA ENTIDADE:**

A Associação, sem fins lucrativos, tem por finalidade incentivar e fomentar a prática de esportes em todos os níveis, olímpicos ou não, congregar entusiastas dos esportes que fomentar, bem como a prática da assistência social através da prática esportiva.

**Parágrafo Primeiro:** A ASSOCIAÇÃO ON LINE DE ESPORTES não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Parágrafo Segundo:** No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO ON LINE DE ESPORTES observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo Terceiro:** A ASSOCIAÇÃO ON LINE DE ESPORTES se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ações.

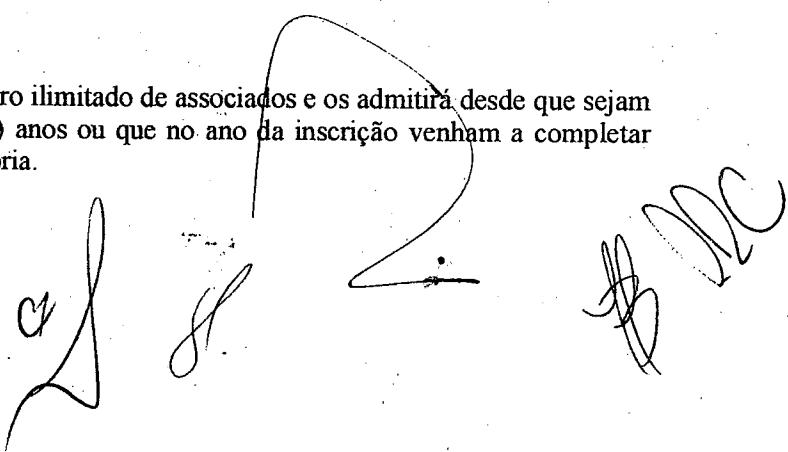
**2.1.** A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas emitidas pela Assembléia Geral e por Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.

**2.2.** A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços que se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

#### **3. ASSOCIADOS:**

**3.** A entidade será constituída por um número ilimitado de associados e os admitirá desde que sejam pessoas físicas maiores de 21 (vinte e um) anos ou que no ano da inscrição venham a completar aquela idade, mediante aprovação da Diretoria.

**3.1.** Dividem-se os associados em:



- **FUNDADORES**: aqueles que tenham participado da assembléia de fundação da entidade;
- **EFETIVOS**: associados admitidos após a fundação da entidade;
- **HONORÁRIOS**: aqueles que tenham prestado relevantes serviços ao esporte e/ou à entidade e a quem a Assembléia Geral da entidade tenha deliberado conceder tal distinção.

**Parágrafo Primeiro:** São direitos dos associados **FUNDADORES** e **EFETIVOS** quites com suas obrigações sociais:

- I- votar e ser votado;
- II- tomar parte nas Assembléias Gerais.

**Parágrafo Segundo:** São deveres dos associados:

- I- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- acatar as decisões da Diretoria.

**Parágrafo Terceiro:** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

**3.2.** São requisitos de exclusão de associados:

- a) descumprimento das disposições estatutárias;
- b) desacato das decisões da Diretoria;
- c) participação (como associado) em outra associação que tenha a mesma finalidade da Associação On Line de Esportes;
- d) condenação criminal em sentença transitada em julgado.
- e) falta de pagamento da contribuição mensal, caso instituída.

#### **4. ADMINISTRAÇÃO:**

A ASSOCIAÇÃO ON LINE DE ESPORTES será administrada por:

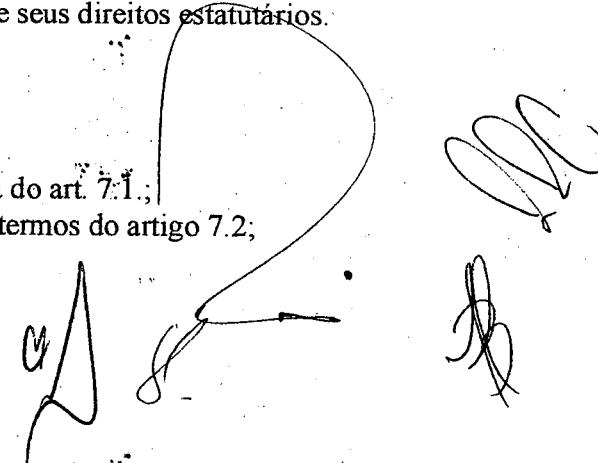
- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

**4.1.** A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

**4.2.** A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios **FUNDADORES** e **EFETIVOS** em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**4.3.** Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 7.1.;
- III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 7.2.



IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – aprovar o Regimento Interno, caso existente.

**4.4.** A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II – apreciar o relatório anual da Diretoria;

III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

**4.5:** A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento de, no mínimo, 20 (vinte) sócios quites com as obrigações sociais.

**Parágrafo Primeiro:** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

**4.6.** A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**4.7.** A Diretoria será constituída por um Presidente; um Vice- Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Técnico e Secretário Geral.

**4.8.** O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, admitindo-se a reeleição.

**4.9.** Compete à Diretoria:

I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V- contratar e demitir funcionários;

VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

**4.10.** A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

**4.11.** Compete ao Presidente:

I – representar a ASSOCIAÇÃO ON LINE DE ESPORTES judicial e extra-judicialmente;

*CL* *AS* *BB*

- Fl.04  
gav
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
  - III- presidir a Assembléia Geral;
  - IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

**4.12. Compete ao Vice- Presidente:**

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

**4.13. Compete ao Diretor Financeiro:**

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**4.14. Compete ao Diretor Técnico:**

- I- apresentar relatório de todas as competições esportivas em que houver a participação da Associação On Line de Esportes;
- II- responsabilizar-se pelo tratamento diário com os atletas;
- III- zelar pela adequada estrutura esportiva disponibilizada aos atletas;
- IV- representar a associação perante as entidades de administração esportiva.

**4.15. Compete ao Secretário Geral:**

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**4.16. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.**

**4.17. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;**

Fl. os  
gav

**4.18.** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**4.19.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## **5. DO PATRIMÔNIO e FONTES DE RECURSOS:**

O patrimônio da ASSOCIAÇÃO ON LINE DE ESPORTES será constituído de bens móveis e imóveis.

**5.1.** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, e que tenha o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social

**5.2.** Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei e que tenha o mesmo objetivo social.

**5.3.** As fontes de custeio da entidade são:

- a) doações em geral;
- b) receita proveniente de eventos e promoções sociais e esportivas;
- c) receitas provenientes de patrocínios e permutas;
- d) contribuição mensal dos associados.

## **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões

*Fl. os  
gav*

*220*

*G. S.*

*AB*

71.06  
ga

negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## 7. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A associação poderá ser extinta pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

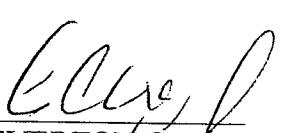
7.1. O estatuto da entidade poderá ser alterado pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

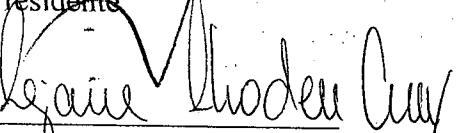
7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

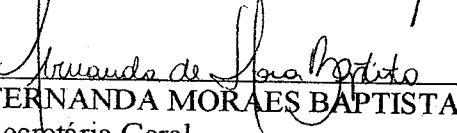
## 8.- PRAZO DE DURAÇÃO:

A Associação tem prazo de duração indeterminado.

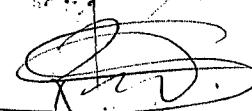
Novo Hamburgo, 24 de Janeiro de 2005.

  
EVERTON CURY  
Presidente

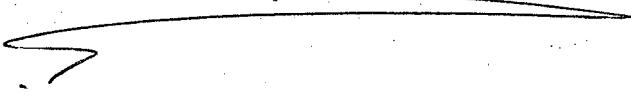
  
REJANE RHODEN CURY  
Diretora Financeira

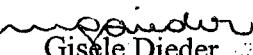
  
FERNANDA MORAES BAPTISTA  
Secretária Geral

  
EDSON ANTONINI STEFANO  
Vice-Presidente

  
SÉRGIO ROSA NETO  
Diretor Técnico

Certifico que o presente estatuto constituído de 06 (seis) folhas, por mim rubricadas, consolida as disposições do estatuto primitivo da **ASSOCIAÇÃO QN LINE DE ESPORTES**, aqui registrado em 22 de março de 2004, no livro A nº 5 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº 1704, sendo igual ao exemplar aqui arquivado, nesta data. O referido é verdade, dou fé.

  
Novo Hamburgo, 23 de março de 2005.

  
Gisele Dieder

Escrevente

